



PARECER CONCLUSIVO 2018

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OSC:	Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá
2. Termo de Fomento	Nº 01/2018
3. Vigência	03/01/2018 a 31/12/2020
4. Exercício:	2018
5. Processo Administrativo	Nº 13.357/2017
6. Período de Pagamento	Janeiro a dezembro de 2018
7. Nº de parcelas pagas	12
8. Valor total empenhado em 2018	R\$ 675.360,00
9. Valor total das despesas	R\$ 675.005,76
10. Sobra de Recurso devolvida ao Órgão Público Concessor	R\$ 354,24
11. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

1 – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

A Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá está situada na Rua Riachuelo, nº 1.041, Vila Vitória na cidade de Mauá, Estado de SP – CEP 09360-030 – CNPJ 44.221.356/0001-20, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de outubro de 1973, e decretada de Utilidade Pública Municipal nº 1.355 de 30 de abril de 1974, tem como finalidade estatutária:

Artigo 2º o atendimento biopsicossocial às crianças necessitadas, proporcionando-lhes assistência integral, prestando atendimento inteiramente gratuito.

Artigo 3º Para cumprir sua finalidade:

a) Desenvolverá programas Sócio-Educativos com crianças na faixa etária de 0(zero) a 4 (quatro) anos e 11 meses em regime de semi-internado CRECHE;

b) Manterá em prol das crianças matriculadas na CRECHE atividades psicopedagógicas infantis, recreação dirigida, higiene, alimentação balanceada;



2 – relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recurso, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Repasses Concedidos				
Parcela	Data	Valor	Documento de Crédito	Fonte de Recurso
1ª	01/03/18	R\$ 10.500,00	3.860.650	Municipal
2ª	01/03/18	R\$ 44.000,00	3.860.229	Municipal
3ª	19/03/18	R\$ 53.000,00	6.828.848	Municipal
4ª	10/04/18	R\$ 53.000,00	9.734.935	Municipal
5ª	04/05/18	R\$ 53.000,00	9.309.113	Municipal
6ª	14/06/18	R\$ 53.000,00	9.815.491	Municipal
7ª	02/07/18	R\$ 53.000,00	8.563.213	Municipal
8ª	03/08/18	R\$ 53.000,00	4.043.767	Municipal
9ª	04/09/18	R\$ 53.000,00	9.838.264	Municipal
10ª	09/10/18	R\$ 70.000,00	5.866.542	Municipal
11ª	01/11/18	R\$ 68.000,00	3.323.483	Municipal
12ª	04/12/18	R\$ 111.860,00	8.127.823	Municipal

Não houve rendimentos financeiros auferidos.

3 – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:

Parcela	Data
1ª	08/03/18
2ª	22/03/18
3ª	15/05/18
4ª	15/05/18
5ª	15/06/18
6ª	26/07/18
7ª	08/08/18
8ª	17/09/18
9ª	05/10/18
10ª	13/11/18
11ª	14/12/18
12ª	21/01/19

A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, não sendo aplicada para a mesma nenhuma sanção.

**4 – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:**

A OSC (Organização da Sociedade Civil) legalmente constituída teve como repasse no exercício 2018 o valor total de R\$ 675.360,00 (Seiscentos e setenta e cinco Mil e trezentos e sessenta reais), aplicou em despesas provenientes do objeto do convênio o valor de R\$ 675.005,76 (seiscentos e setenta e cinco mil, cinco reais e setenta e seis centavos), havendo portanto uma Sobra de Recurso no valor de R\$ 354,24 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a qual foi devolvida ao Órgão Público concessor, na conformidade do Termo de fomento Nº 01/2018. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 13.357/2017 – volumes I a VIII, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção ou glosas de valores.

5 – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Folha	Data	Sobra de recursos
1309	05/02/19	R\$ 354,24

6 – se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

O objeto da parceria atendeu diariamente em período integral a 134 crianças na idade de 6 meses a 3 anos e 11 meses, sendo 19 crianças no grupo 1, 40 crianças no grupo 2 e 75 crianças no grupo 3 na modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda existente de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos, abrangendo todas as demandas de trabalho como; o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro.

O trabalho foi desenvolvido por profissionais habilitados sob a orientação de profissionais Técnicos da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto às professoras e coordenadora pedagógica.

A execução do objeto através da parceria com a Casa da Criança “Auta de Souza” de Mauá obteve economicidade em relação aos gastos que, se, comparados



com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura para o atendimento, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com recursos humanos e encargos trabalhistas, materiais de consumo e serviços em gerais, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

7 – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e Termo de Fomento nº 01/2018, atendendo à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.

8 – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor :

A OSC procedeu à contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme documentos e planilha de gastos anexados nos autos.

9 – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:

Não se aplica.

10 – que os originais e comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem:

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo nº 13.357/2017, volumes 01 a 08.

11 – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes.

**12 - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:**

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

A Organização da Sociedade Civil, Casa da Criança “Auta de Souza” de Mauá, desenvolveu junto às crianças atividades pedagógicas utilizando a brincadeira e o lúdico, garantindo assim, o direito ao atendimento educacional. Forneceu alimentação balanceada e manteve em seu quadro profissionais habilitados com o objetivo de promover o bem-estar das crianças, cuidados de forma individualizada, respeitando as especificidades dos alunos, com infra estrutura adequada na conformidade do que dispõe o atendimento na creche.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

13 – a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito, Controladora Geral do Município CPF Nº 140.324.008-65 existe e funciona regularmente.

14 – indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão concessor ou entidade concessor quando houver:

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, realizou visitas periódicas à OSC para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento de cada exercício.

**Conclusão:**

A OSC legalmente constituída, na conformidade do Termo de Fomento nº 01/2018 teve como repasse no exercício 2018 o valor total de R\$ 675.360,00 (Seiscentos e setenta e cinco Mil e trezentos e sessenta reais), disponíveis para as despesas provenientes do objeto do convênio conforme demonstrativo de gastos no anexo RP 14. Houve Sobra de Recurso no valor de R\$ 354,24 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a qual foi devolvida ao Órgão Público concessor.

De acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 13.357/2017 Volumes I ao VIII. Não ocorrendo aplicação de sanção.

Isto posto, a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá e a Prefeitura Municipal de Mauá, concluiu pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 10 de maio de 2019.



Débora Sibil Costa
Secretária de Educação



Maria Nunes Leite Freitas
Membro



Cecília Aparecida Alves
Membro